

25 < P ≤ 50	de 7 a 9
50 < P ≤ 75	de 10 a 12
P > 75	de 13 a 15

3 - Certificado de Bonificação e bônus de responsabilidade socioambiental, de até 100% do valor financiado.

O Certificado de Bonificação será concedido de forma plurianual com base no período de fruição e no percentual de financiamento concedido.

O bônus de responsabilidade socioambiental será aferido, anualmente e de forma gradual até o limite máximo de 100% (cem por cento) do benefício, conforme pontuação obtida no acompanhamento do cumprimento das metas.

#### II - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA PONTUAÇÃO

1 - Estímulo à economia local, com máximo de 30 pontos, calculado conforme segue:

Estímulo à economia local = (Valor bruto anual das compras no Pará / Valor bruto anual do total de compras) x 100

FAIXAS DE %	PONTUAÇÃO
Acima de 60	30
51 - 60	20
41 - 50	15
31 - 40	10
Abaixo de 31	5

2 - Contribuição ao valor adicionado, com máximo de 20 pontos, calculado conforme segue:

Valor adicionado = [(Valor anual da receita bruta / Valor bruto anual das compras) x 100] - 100

FAIXAS DE %	PONTUAÇÃO
Acima de 50	20
41 - 50	15
31 - 40	10
21 - 30	5
Abaixo de 21	2

3 - Números de empregos, com máximo de 30 pontos, observados os valores constantes do projeto, com acompanhamento por meio da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, instituída pelo Decreto nº 76.900/75, de acordo com as faixas contempladas na tabela a seguir:

QUANTIDADE DE EMPREGOS PREVISTOS/GERADOS	PONTUAÇÃO
Acima de 100	30
50 - 100	20
Abaixo de 50	10

4 - Pesquisa e Desenvolvimento, com máximo de 20 pontos, conforme faixas contempladas na tabela a seguir:

P & D = (Valor investido na atividade inovativa / Lucro líquido) x 100

TIPOS DE ATIVIDADES INOVATIVAS	% DO LUCRO LÍQUIDO	PONTUAÇÃO
Realização de atividades internas de P & D.	acima de 1,5%	7
Aquisição externa de novas tecnologias e outros conhecimentos.	acima de 1,5%	5
Investimento em treinamento de mão-de-obra.	acima de 2%	4
Desenvolvimento de projeto industrial inovador.	acima de 1%	4

5 - Localização, com 20 pontos, para os empreendimentos instalados nas áreas dos Distritos Industriais implantados pelo Governo do Estado do Pará.

6 - Meio ambiente, com máximo de 30 pontos, com base na tabela abaixo, mediante enquadramento do projeto considerando o tipo, porte e o respectivo potencial poluidor/degradador do empreendimento, nos termos do Anexo I da Resolução do COEMA nº 062/2007:

NÍVEL POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR DA ATIVIDADE	PORTE DO EMPREENDIMENTO				
	A	B	C	D	E/F
I	30	26	22	18	14
II	29	25	21	17	12
III	28	24	20	16	10

#### DECRETO Nº 1.677, DE 27 DE MAIO DE 2009

Altera dispositivos do Regulamento da Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento

Econômico do Estado do Pará - FDE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, alterada pela Lei nº 7.242, de 9 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do regulamento da Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, alterada pela Lei nº 7.242, de 9 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto nº 1.565, de 26 de março de 2009, abaixo relacionados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso IV do art. 3º:

"IV - as operações a que se refere o inciso II do art. 2º terão suas parcelas liberadas independentemente da publicação da programação anual, obedecendo aos cronogramas de pagamento aprovados originalmente, sem necessidade de nova manifestação do CDE;"

II - o *caput* do art. 7º:

"Art. 7º Serão definidos em Regulamento, aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, os limites, juros, multas, índices de atualização, garantias de crédito, taxas de assistência técnica, taxa de risco, prazo de carência e de amortização, bônus de adimplência, forma de pagamento incidentes sobre os financiamentos de que trata o *caput* deste artigo, bem como condições de recuperação e renegociação de créditos inadimplidos."

III - o Parágrafo Único do art. 7º:

"Parágrafo único. Compete ao Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, como agente financeiro e depositário exclusivo dos recursos do FDE, emitir parecer técnico, econômico e financeiro relativo às definições e condições bancárias de financiamento ao setor privado exposto no *caput* do presente artigo, devendo este ser observado pelo CDE."

IV - o § 1º do art. 10:

"§ 1º Nos empréstimos destinados ao setor privado será exigida a prestação de garantia real e fidejussória, nos termos da legislação específica."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de maio de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**D E C R E T O Nº 1651, DE 12 DE MAIO DE 2009**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 3448**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 474.658,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso I e II da LDO nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 474.658,89 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010812812014098 - FUNCAP	0660	339014	6.730,00
682010812812014098 - FUNCAP	0660	339030	2.658,00
682010812812014098 - FUNCAP	0660	339033	25.401,00
682010812812014098 - FUNCAP	0660	339036	59.245,00
682010812812014098 - FUNCAP	0660	339039	30.966,00
682010824312174769 - FUNCAP	0660	339039	179.156,69
682010824312174769 - FUNCAP	0660	449051	100.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0660	339014	3.862,50
682010824312174770 - FUNCAP	0660	339030	917,29
682010824312174770 - FUNCAP	0660	339033	61.779,21
682010824312174770 - FUNCAP	0660	339036	320,00
682010824312174770 - FUNCAP	0660	449052	3.623,20
		TOTAL	474.658,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de maio de 2009.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 668/2009-SCCG, DE 28 DE MAIO DE 2009.

**Nome** : Leomir da Silva Santos  
**Cargo** : Oficial de Gabinete  
**Nº de Diárias** : 1.½ (uma e meia)  
**Origem** : Belém/Pa  
**Destino** : Vigia  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 21 à 22/05/2009.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 669/2009-SCCG, DE 28 DE MAIO DE 2009.

**Nome** : Jaime Nazareno Costa Cruz  
**Cargo** : Assessor de Gabinete II  
**Nº de Diárias** : 1.½ (uma e meia)  
**Origem** : Belém/Pa  
**Destino** : Abaetetuba  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 22 à 23/05/2009.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 670/2009-SCCG, DE 28 DE MAIO DE 2009.

**Nome** : André Cascaes Santiago  
**Cargo** : Assistente de Gabinete  
**Nº de Diárias** : ½ (meia)  
**Origem** : Belém/Pa  
**Destino** : Mojú  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 19/05/2009.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 671/2009-SCCG, DE 28 DE MAIO DE 2009.

**Nome** : Nilton César da Silva Rodrigues  
**Cargo** : Assessor de Gabinete I  
**Nº de Diárias** : 2.½ (duas e meia)  
**Origem** : Belém/Pa  
**Destino** : Abaetetuba e Capanema  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 15 à 17/05/2009.

**Nome** : Epifanio Lopes Andrade  
**Cargo** : Gerente de Núcleo  
**Nº de Diárias** : 2.½ (duas e meia)  
**Origem** : Belém/Pa  
**Destino** : Abaetetuba e Capanema  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 15 à 17/05/2009.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 672/2009-SCCG, DE 28 DE MAIO DE 2009.

**Nome** : Eduardo César Corrêa Ramos  
**Cargo** : Comandante de Aeronave  
**Nº de Diárias** : 1.½ (uma e meia)  
**Origem** : Belém/Pa  
**Destino** : Baião  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 27 à 28/05/2009.

**Nome** : Aparecido Teodoro Correia  
**Cargo** : Co-Piloto de Aeronave  
**Nº de Diárias** : 1.½ (uma e meia)  
**Origem** : Belém/Pa  
**Destino** : Baião  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 27 à 28/05/2009.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado